



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2556 - 01 de julho de 2022

ATOS DO COMDECON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

PROCESSO 2870030/2020
ESPÉCIE RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE ROGER OLINGER
RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR RODRIGO LAMIM

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - DECADÊNCIA DE DIREITO DE LANÇAMENTO DO ISSQN - DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE COMPROVAM QUE A EDIFICAÇÃO FINALIZADA EM 2012 - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do relatório apresentado, a discussão tratou de recurso voluntário na forma do art. 57 da Lei 5.326/2009, e ao qual se dá provimento.

1. Dos autos se observa que o recurso voluntário decorre da inteligência do art. 57 da Lei 5.326/2009 contra decisão do indeferimento do requerimento do pedido de decadência de ISSQN.
2. Em primeira instância o Órgão Julgador de Processos Fiscais decidiu pelo indeferimento do pedido de decadência do direito da Fazenda lançar o ISSQN incidente sobre o imóvel.
3. Em análise ao processo verifica-se que na documentação acostada ao recurso apresentado há clara informação acerca da conclusão do empreendimento em novembro de 2012.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos restantes dos Conselheiros presentes, conhecer do recurso voluntário e em seu mérito dar provimento, em razão da decadência do direito da Fazenda Municipal exigir o ISSQN nos termos do art. 173, I do CTN.

Itajaí (SC), 17 de maio de 2022.

RODRIGO LAMIM
Conselheiro Relator
MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Manoel Vieira Garção, 120, sl 601, Itajaí/SC. Fone (47) 3241-7420 - comdecon@itajai.sc.gov.br

ERRATA

Considerando ter sido publicado no Jornal do Município de Itajaí, Ano XXI, Edição 2552, datada de 22 de junho de 2022, página 1, Acórdão do Recurso Voluntário 3500054/2015, serve-se da presente para retificá-lo, por conter erro em sua Ementa e no texto, devendo ser republicado nos termos abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO: 3500054/2015

PROCESSO: 3150128/2014

RECORRENTE: WCV ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Marcelo Foes Scherer

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVOGAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE IMOBILIÁRIA. ARBITRAMENTO COM BASE NO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL. PRECEITOS PARA O ARBITRAMENTO EXISTENTES. BASE DE CÁLCULO DO ITBI CONTEMPLA A TOTALIDADE DO IMÓVEL TRANSMITIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA DE MORA INICIAM-SE NA DATA DE TRANSMISSÃO DO BEM IMÓVEL. FATO GERADOR DO ITBI OCORRE NO REGISTRO DA TRANSMISSÃO NO OFÍCIO DE IMÓVEL COMPETENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito NEGAR provimento, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

Itajaí, 19 de maio de 2022

MARCELO FOES SCHERER
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 3270016/2020

PROCESSO: 1570049/2018

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Instituto Nossos Olhos

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Roberto José Bernardes

VALORES DISCUTIDOS: R\$ 6.972,77 (SEM ATUALIZAÇÃO)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. IMUNIDADE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. INDEFERIMENTO. MANUTENÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSIÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 5.326/2009.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido, e no mérito, pelo não provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário apresentado e em seu mérito pelo não provimento.

Itajaí SC, 23 de junho de 2022.

ROBERTO JOSÉ BERNARDES
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO: 1730032/2020

PROCESSO: 1100003/2020

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: MDCON INCORPORADORA LTDA.

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL

RELATOR ORIGINÁRIO: ROMUALDO RECK FILHO

RELATOR DIVERGENTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS



MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO FISCAL 0320019/2015

EMENTA: ITBI – BENS IMÓVEIS INCORPORADOS AO CAPITAL SOCIAL DA REQUERENTE. REVOGAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÕES FISCAIS – IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE ITBI – O PROCESSO FOI NEGADO SEGMENTO PELO OJPF, POIS MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO – PROCESSO NÃO ANALISADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – ART. 60, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.326/2009 – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nos termos do Relatório apresentado, a discussão tratou do Recurso Voluntário interposto contra a decisão do Órgão Julgador de Processos Fiscais;

- 1 – A Requerente foi cientificada dos Lançamentos de Crédito Tributário de ITBI através das Notificações Fiscais ITBI números 2015.0320019-A/2019; B/2019; C/2019; D/2019; E/2019; F/2019 e G/2019 na data de 19 de dezembro de 2.019.
- 2 – A Contribuinte deveria contestar as Notificações Fiscais até a data de 21 de janeiro de 2020 e só veio apresentá-la na data de 20 de abril de 2020;
- 3 – Não conhecimento da inicial no OJPF, nos termos do Art. 60, I da Lei 5.326/2009;
- 4 – As Notificações foram encaminhadas ao endereço correto da pessoa jurídica, que é válida independentemente de a assinatura no AR ter sido efetuada por seu funcionário ou Representante Legal. Precedentes do STJ.
- 5 – Mantida a decisão do Órgão Julgador de Processos Fiscais;
- 6 – Recurso Conhecido e Negado Provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, para **NEGAR PROVIMENTO** ao



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC.
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

Recurso Voluntário, em face da intempestividade da Exordial da Requerente no Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Vencido o Conselheiro Romualdo Reck Filho, relator do voto originário.

Deixou de votar o Conselheiro Cleberson das Neves, impedido nos termos do Art. 35 do Decreto 9.100/2010 (Regimento Interno do Comdecon).

Itajaí, 31 de maio de 2022.

"Pgs. 46"

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator do Voto para o Acórdão

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

NEGAR provimento, mantendo incólume a decisão de primeira instância. Impedidos os Conselheiros Roberto José Bernardes e Romualdo Reck Filho.

Itajaí, 19 de abril de 2022.

MARCELO FÖES SCHERER
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 158/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora **KELLY CRISTIANE MARINASSO**, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", pelo período de 30 (trinta) dias, de 21.06 a 20.07.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 30 de junho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 04/2021 – Primeiro Apostilamento
Contratada: **OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**
(CNPJ nº 26.412.260/0001-68)

Objeto: Reajuste correspondente à viação do IGP-M prestação dos serviços de limpeza da área externa e fachada de vidro (lote 02) e higienização do Plenário e Mezanino (lote 03) do edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, com fornecimento de equipamentos, com quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 10/2020 e seus anexos.
Valor total do reajuste para o período: R\$ 5.801,18 (cinco mil oitocentos e um reais e dezoito centavos).
Vigência: até 22/04/2023.
Fundamento legal: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 30/06/2022.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações e Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO
Registro no TCE nº 85BA4C0E96DF15BAE2CD05FB23EC18C6F774EFD8
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº

	PREFEITURA DE ITAJAÍ
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
	Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
	Rua Manoel Vieira Garção, 120, sl 601, Itajaí/SC. Fone (47) 3241-7420 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 1240016/2020

PROCESSO: 3030078/2018

RECORRENTE: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Marcelo Föes Scherer

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. ARBITRAMENTO. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE EM VALOR AVERBADO NA MATRÍCULA EM TRANSMISSÃO POSTERIOR. PRECEITOS PARA O ARBITRAMENTO EXISTENTES. CONTRADITÓRIO OCORRE APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. VALOR DO ARBITRAMENTO E MULTA MANTIDOS. VEDADA ANÁLISE DOS JUROS DE MORA PREVISTO EM LEI MUNICIPAL.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e NÃO PROVIDO. Mantido o arbitramento e multa, com base nos valores averbados na matrícula do imóvel em transmissão ocorrida seis meses após o fato gerador, através das Notificações de ITBI 55652/2015/2018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencidos os conselheiros Laudelino João da Veiga Netto, João Carlos dos Santos e Maicon Rodrigues, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito



693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2022, na modalidade “PRE-GÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 08/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VINDO AQUISIÇÃO DE PAPEL A4. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 15/07/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1819/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1255/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline Natiele Pessi Silveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	04/07 a 21/12/2022
Marcelo Miranda Mairink	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	05/07 a 21/12/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1820/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2356/2022/GMI, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias dos servidores Márcio Amaral Bernini, de 01 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, e Augusto Carlos Favaretto Variani, de 16 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo
2272901	Clésio Benincá	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1821/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINE TIEMI KOBATA SANTOS, matrícula nº 2411201, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 12 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1822/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRADA LINS - FGML, conforme art. 2º, inciso I e art. 4º, do Decreto nº 10.781, de 01 de setembro de 2016, pelo prazo de 03 (três) anos:

Nome	Matrícula nº
Euclides Jose da Cruz	301
Marcos Aurélio dos Santos	1202201
Rogério Marcos Lenzi	401

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1823/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Decreto nº 12.439, de 21 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.466, de 27 de janeiro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros da **COMISSÃO DE REVISÃO** de laudos técnicos e programas relacionados ao gerenciamento de riscos ocupacionais inerentes aos locais e atividades dos servidores públicos do município de Itajaí, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
- Almir Martins

II - Representantes da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional:
- Karyne Verginia Franchin
- Diego Berlim Trindade
- Adriano Barbosa de Sá'ana

III - Representantes do Gabinete do Prefeito:
- Giovani Alberto Testoni

IV - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
- Eliane Maria Portezani Brandão

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Franciele de Ávila André

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Greyce de Souza Lobo Mayer

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
- Rafael Lapa Werner

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Adriel Felipe Oliveira da Cruz

IX - Representantes do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI:



- Vitor Paul Woyakewicz

Art. 2º - A presente Comissão tem como incumbência:

I - Promover estudos e propor alterações, indicações, apontamentos e demais diligências necessárias ao esboço do documento de gerenciamento de riscos ocupacionais, inclusive questionamentos aos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

II – Promover a revisão ou criação de documentos normativos, procedimentos e rotinas de trabalho.

III - Promover cálculos de impactos orçamentários e financeiros, de forma a efetuar o competente controle das despesas, observada a responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, exigidos, especialmente, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1824/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CLAUDEMIR DA SILVA**, matrícula nº 1674505, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Ariribá, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1895/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ DANTAS VITAL BARROSO	0035

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1826/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, Categoria 2, Grupo Especialista, Faixa I, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO KRAUSE BROLLO	0025
CELIA ADRIANA CRUZ SCITTLER	0026

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1827/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2424201	Edina de Miranda	20h	01/07/2022
2426401	Manuela Francisco dos Santos	40h	01/07/2022
2419801	Patricia Manesco Lopes	30h	01/07/2022
781017	Valéria Maris Pereira	20h	01/07/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1828/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **SIMONE TERESINHA SOUZA SCHULLER**, matrícula nº 2357801, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Luiz Orsi Júnior, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1829/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03



de abril de 1995, RITA CAROLINA AFONSO, matrícula nº 2119305, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1830/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ PAULO GOMES URGAL	0039
LEONARDO AUGUSTO OLIVA GIL	0040

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1831/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1265/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANDRE SCHMIDT**, matrícula nº 1184707, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 10 (dez) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1832/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1268/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2258704	Maria Dolores de Oliveira Klatter	30h	01/07/2022

Itajaí, 01 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1833/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1264/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRICIA ALMA ARAUJO OBELAR COELHO**, matrícula nº 862701, do cargo de provimento cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1834/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRICIA ALMA ARAUJO OBELAR COELHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1835/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **OSMAR ANACLETO JÚNIOR**, matrícula nº 4213001, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 04 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1836/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **FLAVIO ANTONIO LAMIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1837/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CRISTINA RIBEIRO, matrícula nº 2413301, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antonieta Moreira dos Santos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 1841/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1254/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Jucineide Victorino	827001	Professor	180

Itajaí, 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1838/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DALILA RAMOS SIMÃO DALMOLIM, matrícula nº 2369702, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Ermelinda Potter Custódio, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 1842/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 098 e 1274/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2421902	Josane Moura Campos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/07 a 21/12/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1843/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 335/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora JACQUELINE CELIA COELHO MARTINS, matrícula nº 1845101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 13 (treze) dias, de 02 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1844/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 336/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Karla Ione da Luz Moreira	1702705	Agente em Atividades de Educação	120	11/06 a 08/10/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1845/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 337/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora DYAN APARECIDA VILHENA DA G. DOS SANTOS, matrícula n.º 2085501, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1846/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 326/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX FERNANDES MARTINS	710502	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	08/06/2022
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/06/2022
AUGUSTO CARLOS FAVARETTO VARIANI	2273201	GUARDA MUNICIPAL	09	31/05 A 08/06/2022
CAROLINE SCHEFFER PEREIRA	2222301	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	09/06 A 10/06/2022
GISELE CRISTIANE DA SILVA SANDRI	1710505	PROFESSOR	01	08/06/2022
JACQUELINE ELISE CORREIA FAGUNDES	1796003	PROFESSOR	07	04/06 A 10/06/2022
JOSIANE ALINEA DA SILVA	1945701	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	06/06/2022
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	06/06 A 07/06/2022
KARINE WIGGERS MORAIS	2245401	FONO AUDIÓLOGO	05	12/06 A 13/06/2022
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	02	09/06 A 10/06/2022
LILIAN DELAZAR BENTO SCHVEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	09/06 A 10/06/2022
LIS KELLY FONSECA DA SILVA	1892901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	06/06/2022
SCHARLINE TRAVIZOL BERGAMINI	1098001	PSICÓLOGO	01	14/06/2022
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	09/06 A 10/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1847/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 327/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
APARECIDA ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2091901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/2022
CAMILA ESTHER MIGLIOLI SUZARTE	2188801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	07/06 A 08/06/2022
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	06/06/2022
DANIELA RAMOS URBANETTI	2201001	PROFESSOR	02	09/06 A 10/06/2022
EVELYN CRISTINA MENDES DOS SANTOS	2225101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	07/06/2022
FABIANA FAGUNDES DA SILVA	1817104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/06 A 08/06/2022
JOELMA VIEIRA	1708505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/2022
MARIA FERNANDA MENDES PEIRY ARDIGO	1956301	PSICÓLOGO	01	08/06/2022
MURIEL CAMPOS LAUS	1991802	ENFERMEIRO	03	02/06 A 04/06/2022
PAULO CESAR GUTMARAES	1654904	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	07/06 A 09/06/2022
RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA	1233201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/06/2022
THIAGO VINÍCIUS BASTIAN	2202201	PROFESSOR	01	08/06/2022
VANESSA DA SILVA VIEIRA	1666504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/06 A 11/06/2022
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	07/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1848/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 2077, de 18 de setembro de 2012, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1143, de 19 de setembro de 2012, que concedeu Licença Prêmio a servidora PRISCILA LUCIANA FERREIRA, matrícula n.º 714003, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2003/2008”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2002/2007”.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1849/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1057, de 28 de abril de 2014, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1332, de 30 de abril de 2014, que concedeu Licença Prêmio a servidora PRISCILA LUCIANA FERREIRA, matrícula n.º 714003, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012”.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1850/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1804, de 13 de junho de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1928, de 14 de junho de 2018, que concedeu Licença Prêmio a servidora PRISCILA LUCIANA FERREIRA, matrícula nº 714003, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017”.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1851/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 340/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE BENVENUTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	08/06 A 14/06/2022
ALINE RICARDO SEUBERT	1868202	PROFESSOR	04	07/06 A 10/06/2022
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/06/2022
DANIELLA ANDREIA PASSOS COUTO	1669206	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	07/06 A 10/06/2022
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	06/06/2022
JANAINA DA SILVA FURLANETTO	1600501	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	03/06/2022
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	01	08/06/2022
JOICE FARIAS DA SILVA	1782305	PROFESSOR	01	08/06/2022
JOICE FARIAS DA SILVA	1782304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/06/2022
JULIANA COELHO ADAO	1555001	PROFESSOR	01	08/06/2022
LAURA DOS PRAZERES	887801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	23/05/2022
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/06 A 06/06/2022
REBECA MICHELIS DA SILVA	1689401	PSICÓLOGO	01	07/06/2022
SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	1528611	PROFESSOR	08	08/06 A 15/06/2022
SUZIANE PATRICIA PEREIRA	1562301	PSICÓLOGO	02	07/06 A 08/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1852/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MURILO DE AZEVEDO CHAVES, matrícula nº 765901, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1853/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LILIAN DOERNER UESSLER, matrícula nº 1793001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1854/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARIA INÊS ANERES, matrícula nº 2095001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1855/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO GONÇALVES, matrícula nº 1140101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1856/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ANIVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1209403, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1857/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ALINE SANDRI SCHMITT, matrícula nº 1140302, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1858/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora KATIANE SAMPAIO CORDEIRO, matrícula nº 1719103, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1859/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARILEI ALVES, matrícula nº 1306302, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1860/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1260/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1428404	ADRIANA ROSA	Professor- Língua Portuguesa	B1-40H	B2-40H	29/06/2022
697517	GILMARA NUNES DE ATHAYDE	Administrador Escolar	A6-40H	A7-40H	29/06/2022
749402	IRINEU SILVA	Supervisor Escolar	A10-40H	B1-40H	01/05/2022
1833202	MONYZE SUELEN DE SOUZA	Agente de Apoio em Educação Especial	A6-40H	A7-40H	24/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1861/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1231/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1936003	ALINE DAIANE SOUZA BRITO	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	22/06/2022
609101	ANA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	26/06/2022
2286901	ANA MARIA BORBA SIQUEIRA	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	22/06/2022
2011901	ANDRÉ FELIPE PENTEADO	Professor- História	A5-10H	A6-10H	22/06/2022
676106	ANTONIO JOAO MAESTRI	Professor- Arte	A10-40H	B1-40H	24/06/2022
2215501	BRUNA DALSOCHIO BARATTO	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	24/06/2022
2105404	LUCIANA WIPPEL FELISBERTO	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	22/06/2022
2059702	MARA LUANA DE SOUZA MONTEIRO	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	27/06/2022
674811	MERENTINA MARIA AMORIM	Professor- Anos Iniciais	A10-40H	B1-40H	26/06/2022
1832104	SUELI BERNADETE JACINTO YOSHIHARA	Professor- Arte	A2-30H	A3-30H	21/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1862/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1232/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
164201	ANAILDE ARAGÃO LIMA RAMOS	Professor- Língua Portuguesa	B8-40H	B9-40H	26/06/2022
1783905	DAIANE GOMES DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	27/06/2022
691314	ISABEL CRISTINA DAS NEVES	Professor- Anos Iniciais	B1-40H	B2-40H	26/06/2022
1733703	JESUMARA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	24/06/2022
1954301	LORRAINE DE ARAÚJO SANTOS SCHUBERT	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	23/06/2022
632208	LUCIANA PENTEADO DOS SANTOS PRUDÊNCIO	Supervisor Escolar	A1-40H	A2-40H	27/06/2022
4185001	SANDRA BORBA APOLINARIO	Agente em Atividades de Educação	B4-30H-QE	B5-30H-QE	25/06/2022
1911401	SUZANE DE ARAGÃO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	25/06/2022



1752407	VALDETE BLASIUS REUTER	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	23/06/2022
1196314	VIVIANE CRISTINA PIANEZZER BITTENCOURT	Professor- Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	07/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1863/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1247/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
553501	ADRIANA BORGES GODEERT	Professor- Matemática	B4-40H	B5-40H	14/06/2022
812601	ADRIANA SIMAS	Professor- Educação Infantil	C6-40H	C7-40H	28/06/2022
2052104	CLAIR ALMA MACHADO	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	27/06/2022
2045103	CRISTINA RUTE MOLINARI ROCHA	Orientador Educacional	A1-40H	A2-40H	28/06/2022
1845301	MARIA FABIANI LAURINDO RODRIGUES	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	28/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1864/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1248/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2045103	CRISTINA RUTE MOLINARI ROCHA	Orientador Educacional	II	III	28/06/2022
1100201	DENIS ADRIANO CORAZZA DA SILVA	Professor - Ciências	III	IV	23/06/2022
1746704	GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA	Professor- Educação Infantil	I	II	14/06/2022
632208	LUCIANA PENTEADO DOS SANTOS PRUDÊNCIO	Supervisor Escolar	II	III	27/06/2022
555901	RITA MARTA MOREIRA	Professor- Língua Portuguesa	II	III	27/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1865/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1249/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2052104	Clair Alma Machado	Agente em Atividades de Educação	I	II	27/06/2022
1992002	Claudiane Delfina da Conceição da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	20/06/2022
2105404	Luciana Wippel Felisberto	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/06/2022
2012301	Melissa Roux	Agente em Atividades de Educação	I	II	28/06/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1866/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação para exercer cargo de provimento em comissão, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
1673/2022	OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JÚNIOR	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1867/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCÉLIO JOÃO DA SILVA, matrícula nº 281009, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AUDITORIA**, da **CONTROLARIA-GERAL DO MUNICÍPIO** a contar de 06 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1868/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANTOS MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 546708, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR, ECONOMIA SOLIDÁRIA E ECONOMIA CRIATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, contar de 06 de julho de 2022.



Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1869/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SUEVERTON JOÃO DE AQUINO, matrícula nº 2122105, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 04 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1870/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FELIX, matrícula nº 2123305, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE REGULAÇÃO HOSPITALAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 06 de julho de 2022.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1871/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCÉLIO JOÃO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, da CONTRO-LADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1872/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANTOS MARTINS DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AUDITORIA, da CONTRO-LADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1873/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FÉLIX, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR, ECONOMIA SOLIDÁRIA E ECONOMIA CRIATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1874/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1875/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SUEVERTON JOÃO DE AQUINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1876/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA REGIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1878/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 1272/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriane Neis Gnoatto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/07 a 31/08/2022
Clenilda Gomes da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/07 a 31/08/2022
Fábio Alves	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	06/07 a 06/08/2022
Izabel Cristina do Nascimento Martini	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/07 a 31/08/2022
Maria Jose Cardozo Furtado	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	06/07 a 31/08/2022
Patricia Alessandra dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/07 a 06/08/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1879/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 1280/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bianca Mara Moreira	20 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	06/07 a 21/12/2022

Itajaí, 01 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 113/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora PATRICIA ALMA ARAUJO OBELAR COELHO, matrícula nº 862701, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 114/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor EDSON DE MELO FERREIRA, matrícula nº 722601, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “A” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 115/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora MARISTELA MOREIRA, matrícula nº 3753001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “C5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 112/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora FABIANA SEVERINO DE ARAUJO, matrícula nº 4625001, ocupante do cargo de Psicóloga, Categoria “5”, Faixa “III”, Padrão “H” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de julho de 2022.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

ATA 91 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 01 do mês de julho de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de maio de 2022 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: 1º Assunto: Cenário Macroeconômico:

No cenário Nacional, a inflação ainda é o destaque da economia no Brasil, o que levou especialistas a reverem as projeções sobre o aumento do preço dos produtos e serviços para este ano. Este cenário contribuiu para a decisão do Banco Central de elevar novamente a taxa de juros no país. O consumidor continua sentindo os efeitos da inflação no bolso. O IPCA, índice oficial que mede o aumento nos preços de produtos e serviços no Brasil, registrou alta de 1,06% em abril. Esta é a maior alta de preços ao consumidor para um mês de abril desde 1996. Para tentar conter a inflação, o Banco Central elevou novamente a taxa Selic, desta vez para 12,75%. A Selic é a taxa que influencia todas as operações que envolvem juros, como empréstimos, financiamentos e retorno de aplicações financeiras. A intenção desta medida é reduzir o consumo e a demanda para controlar a inflação. A atividade econômica brasileira cresceu fortemente nos últimos meses. Estima-se alta de 1,4% para o PIB no 1º trimestre de 2022 em relação ao 4º trimestre de 2021, muito acima das projeções iniciais. Pelo terceiro mês consecutivo, houve crescimento no volume de vendas no setor varejista, situação que não ocorria desde 2020, com aumento de 1,0%. O setor público consolidado (Governo Central, estados, municípios e empresas estatais) apresentou superávit de R\$ 4,3 bilhões em março. Esse foi o oitavo superávit primário consecutivo do setor. Já no cenário Internacional a guerra ainda é tema de destaque para a economia mundial, já que afeta a oferta de matérias-primas essenciais para o mundo, principalmente petróleo e trigo. A falta destes itens gera aumento nos preços dos



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

produtos, como está ocorrendo com os combustíveis, por exemplo. Outro risco é a possibilidade de uma guerra de proporções maiores, que cresce por conta dos discursos mais fortes de aliados de Rússia e Ucrânia. A União Europeia anunciou que deve ampliar as metas de energia renovável e de economia de energia como parte de um plano de € 195 bilhões para acabar com a dependência do bloco dos combustíveis fósseis russos até 2027; e o governo italiano está trabalhando em incentivos para impulsionar a implantação de instalações eólicas, de acordo com o ministro da transição energética do país. Um dos objetivos é, também, reduzir a dependência do gás russo. Na América do Norte, a inflação elevada também está afetando os países. Entre eles, os Estados Unidos que, para tentar conter a forte alta nos preços, anunciou o aumento em sua taxa de juros e já adiantou que haverá novos aumentos nos próximos meses. Este anúncio traz um viés negativo para a economia do Brasil, pois juros altos nos EUA resultam em valorização do dólar e desvalorização de outras moedas, entre elas o real. O Banco Central americano (Fed), de maneira unânime, decidiu elevar a taxa básica de juros americana em 0,5 p.p., o maior ritmo de aumento desde 2000, como forma de combater o elevado nível inflacionário. A política zero-Covid na China e a adoção de lockdowns como medida de combate a transmissão do vírus devem exacerbar as disrupções nas cadeias globais de suprimentos. A inflação da China de abril, ficou acima das expectativas tanto ao nível dos produtores como dos consumidores. Em compensação os casos de Covid começam a cair.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em maio o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 9,5 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 24,3 milhões, que se destinam a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência do Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado do relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de maio de 2022 de R\$ 1.066.117.407,02 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 140,52; Títulos Públicos R\$ 560.970.902,31; Fundos de Renda Fixa R\$ 154.962.682,87; Fundos de Renda Variável R\$ 224.601.477,49; Fundos Multimercados R\$ 52.380.277,45 e Fundos Investimento no Exterior R\$ 73.201.920,38. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de maio de 1,23% enquanto a meta atuarial ficou em 0,68%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

Diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,04%), sua aderência à Política de Investimentos de 2022, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lido, discutido e assinado pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
 Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
 Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
 Presidente do Comitê de Investimentos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
 Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47



ATA Nº 270 DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP - GESTÃO 2021/2022 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão na sala de reunião do IPI os conselheiros devidamente nomeados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Sr. Ivo Olámpio Vicente (ASPMI). Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI), o Sr. Paul Benedict Millan Estandislaw (CVI), a Sra. Eugênia Maria da Silva Brito Benedit (ASPMI), além dos Conselheiros suplentes: Sr. Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ), a Sra. Constância da Silva Anacleto (ASPMI) e Sr. João Alberto da Silva (ASPMI). Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, dos membros do Conselho Fiscal e do Sr. Guilherme Walter, atuário da Lumens Atuarial. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 269 DO CMP:** O Presidente do CMP abriu a reunião com a discussão de aprovação da ata da reunião nº 269, referente à reunião ordinária do mês de abril/2022. A ata foi aprovada por todos os conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO IPI:** O Presidente do CMP passou a palavra ao Sr. Guilherme Walter, atuário da Lumens Atuarial, que passou a discorrer sobre o relatório de avaliação atuarial do IPI. O atuário informou que o Plano Previdenciário, na data focal de 31/12/2021, possui um superávit atuarial no valor de R\$ 250.850.970,82, considerando as alíquotas vigentes de 14% do segurados e de 22% do Município. Considerando as últimas três avaliações atuariais realizadas, o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (ICpm) passou de 272,02% no exercício de 2019 para 133,57% no exercício de 2021, representando uma variação negativa de 138,45%, especialmente devido a rentabilidade baixa dos investimentos do IPI e a instabilidade do mercado financeiro. Dentre os riscos apontados do plano do benefício, foi destacado a possível redução significativa da taxa básica de juros na economia brasileira, dificultando o alcance da meta atuarial estabelecida. Já com relação ao Plano Financeiro, a avaliação remontou um passivo atuarial de R\$ 2.029.940.017,97, representando o montante a ser aportado pelo Ente Federativo para cobertura da insuficiência financeira e manutenção do plano. Entre os exercícios de 2019 e 2021, houve uma variação negativa de R\$ 291.753.324,77. Como riscos identificados para o plano, o atuário destacou a possibilidade de inviabilidade orçamentária do Município ao longo prazo em



manter os aportes, sugerindo uma análise do fluxo atuarial pelos gestores do IPI e do Município em conjunto para organizar o fluxo de caixa e mitigar o risco. Os Conselheiros debateram sobre as informações trazidas no cálculo, com ênfase em sugestões para a manutenção do equilíbrio atuarial do RPPS de Itajaí. Eu, Fernando Castellón Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 20 de maio de 2022.

Ivo Olampio Vicente
Presidente

Fernando Castellón Filho
Secretário

Eugênia Maria da Silva Brito
Francelino

Márcia Bertoldi Pereira

Vitor Paul Woyakewicz

Paul Benedict Millan Estanislau

João Alberto da Silva

Francisco Eduardo Johannsen

Constância da Silva Anacleto

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.411, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PROÍBE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE OFERTAR E CELEBRAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR MEIO DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA, MENSAGEM DE TEXTO OU DE ÁUDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Proíbe as instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil em atividade no município de Itajaí, diretamente ou por meio de interposta pessoa física ou jurídica, de realizar proposta, oferta comercial, publicidade ou qualquer outra atividade que vise convencer aposentados e pensionistas a celebrar contratos de empréstimo financeiro de qualquer natureza através de ligação telefônica, mensagem de texto ou de áudio.

Art. 2º Proíbe as instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil em atividade no município de Itajaí, diretamente ou por meio de interposta pessoa física ou jurídica, de celebrar contratos de empréstimo financeiro de qualquer natureza através de ligação telefônica, mensagem de texto ou de áudio.

Parágrafo único. Os empréstimos financeiros de que trata o caput deste artigo só poderão ser celebrados mediante assinatura de contrato e apresentação de documento oficial do contratante. Qualquer outra forma de autorização não será considerada válida.

Art. 3º As instituições financeiras, correspondentes bancários ou sociedades de arrendamento mercantil poderão disponibilizar serviços de empréstimo financeiro em canal não presencial, desde que observadas as determinações dos artigos 1º e 2º e de que

seja enviada a tramitação do contrato por correspondência postal ou e-mail.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa em dobro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.631, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 138338/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 134.596,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e suprimentos para sistema de backup de dados:

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/143
Valor: R\$ 134.596,93

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.632, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 138303/2022-e,



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.805.725,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente aos contratos de prestação de serviços e aquisição de óleo diesel:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/83
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/88
Valor: R\$ 1.505.725,00

Art. 2º O crédito adicional aberto no Art. 1º no valor de 1.805.725,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.412, DE 1º DE JULHO DE 2022.

CRIA O INCISO XVII, NO ART. 19, DO CAPÍTULO V DA LEI Nº 3.311, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o inciso XVII no art. 19 do Capítulo V da Lei nº 3.311, de 06 de outubro de 1998, do Município de Itajaí, com a seguinte redação:

“Art. 19. (...) XVII - no caso das concessões previstas no inciso IV do art. 1º do Capítulo I da Lei municipal nº 3.311, de 06 de outubro de 1998, fica o Município obrigado a garantir que os futuros editais para novas concessões deste tipo de empreendimento obriguem o concessionário a disponibilizar local de parada gratuita para veículos, ou, alternativamente, garantir a gratuidade no estacionamento pago do terminal por um período mínimo de tempo, de modo a permitir o embarque e desembarque de passageiros(as), compra de passagens comercializadas nos terminais, entrega e busca de encomendas, entre outros serviços prestados ou que venham a ser prestados nos terminais rodoviários municipais, intermunicipais e internacionais no âmbito do Município de Itajaí”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.413, DE 1º DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA DE COOPERAÇÃO DE CÓDIGO SINAL VERMELHO E SINALIZAÇÃO COM “X” NA MÃO”, COMO MEDIDA DE IDENTIFICAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO, À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 E LEI FEDERAL Nº 14.188, DE 28 DE JULHO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itajaí o “Programa de Cooperação de Código Sinal Vermelho e Sinalização com “X” na mão”, como medida de identificação, combate e prevenção, à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e Lei Federal 14.188, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Será considerado como forma de violência doméstica ou familiar contra a mulher, quaisquer atos que resultem de violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, sendo as condições supracitadas, elementos suficientes para ensejar o pedido de socorro pela vítima.

Art. 3º Caberá as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, realizar como protocolo, comparecimento pessoal, ligação telefônica em estabelecimento seja ele público ou privado, bem como realizar solicitação à terceiros de pedido de socorro e auxílio, que constituirá na utilização da expressão “sinal vermelho” ou a escrita com “X”, como sinalização no centro da palma da mão, visando proporcionar fácil entendimento para a prestação de apoio.

Art. 4º Após a identificação do pedido de socorro e auxílio, cujo protocolo está descrito no artigo 3º, o estabelecimento, seja ele público ou privado, ou ainda, o terceiro que receba solicitação de auxílio da vítima, deverá obrigatoriamente prestar atendimento a vítima, efetuando prontamente ligação para o número 181 (Disque denúncia – Polícia Civil), ou para o número 190 (Polícia Militar) em casos de emergência. Parágrafo único. Toda e qualquer pessoa, ou estabelecimento comercial, público ou privado, como padarias, farmácias, supermercados, shopping centers, portaria de condomínios e semelhantes, deverão atuar com sigilo e discricionariedade acerca da imagem pessoal da vítima, sendo estritamente proibido a divulgação de dados ou fatos, que não sejam exclusivamente utilizados para a propositura de denúncia às autoridades competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações para divulgação e promoção do “Programa de Cooperação de Código Sinal Vermelho e Sinalização com “X” na mão”, através de fixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos participantes do Programa, visando ampliar o acesso por mulheres vítimas de violência, bem como para tornar público o protocolo e medidas de proteção previstas neste dispositivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá divulgar canais de comunicação para a adesão de estabelecimentos ao Programa de que trata esta lei, e facultativamente, poderá disponibilizar em sítio eletrônico oficial a relação das instituições participantes.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei no que for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DO SEMASA

PORTARIA 057/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a ausência da Gerente de Faturamento, FERNANDA CAROLINA DA SILVA DO AMARAL, para gozo de suas férias entre os dias 04 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

ANDRE ADAUTO SPERBER DOS SANTOS, Assessor Gerencial, para assumir as funções e competências da Gerente de Faturamento durante sua ausência entre os dias 04 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-031706
Aditivo nº 007 ao Contrato nº 030/2017

Contratada: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. Sócios: IRON MOUNTAIN SOUTH AMERICA S.À.R.L e IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT LLC. CNPJ: 04.120.966/0001-13. Objeto: Aditivo de renovação referente aos serviços de guarda de digitalização de documentos do período de 1º/07/2022 a 1º/09/2022, no valor de R\$ 35.300,86 (trinta e cinco mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos).
Data da assinatura: 30/06/2022.

Itajaí/SC, 30 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2016-INF-028322
Aditivo 006 ao Contrato Nº 056/2016 - PP 036/2016

Contratada: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP. Sócio Administrador: Fábio Mignot Meyer. CPF: 027.711.749-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando à implantação de Solução Completa de Gestão do abastecimento de água, esgoto e resíduos sólidos no SEMASA. O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 452.569,08 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos), para o período de 01/07/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: XX/06/2022

Itajaí/SC, XX de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065159
Aditivo 001 ao Contrato Nº 062/2021

Contratada: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI; CNPJ sob

nº 35.010.113/0001-52. Sócio Administrador: Diego Pereira de Oliveira, CPF: 064.695.089-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos prediais, de 04 (quatro) AJUDANTES GERAIS, com o fornecimento de pessoal e todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades administrativas e operacionais do SEMASA. Aditivo no valor de R\$ 202.193,24 (duzentos e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e PRORROGADO o prazo de execução e vigência do contrato 062/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2022 a 01/07/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/07/2022

Itajaí/SC, 01 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PORTARIA Nº 059/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de disponibilidade do servidor em questão, para concorrer a cargo eletivo municipal,

CONSIDERANDO os prazos legais para desincompatibilização eleitoral, estabelecidos no art. 14, parágrafo 9º da Constituição Federal, e na Lei Complementar 64/1990, bem como as disposições da Resolução nº 21.809, de 08 de junho de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado ao empregado público ERVINO RIBEIRO MACEDO, a partir de 30 de junho de 2022 até 02 de outubro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 30 de junho de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
Processo Administrativo Nº 2022-GRH-073154

REGISTRO TCE Nº C8CF459402211E260DB85E080F182DDD8849D3E5

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de Empresa para Execução e Acompanhamento dos Programas PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, CAT, Curso de CIPA, Perícia de Processos e Exames Clínicos Admissoriais, Demissionais, Periódicos, Mudança de Função, Exames Complementares e Laudo Ergonômico na Área de Segurança do Trabalho para todos os funcionários e estagiários, em todas as localidades do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasa.itaia.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 14 de JULHO de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 01 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ATOS DA SEC. GOVERNO

PORTARIA 058/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

EXONERAR,

do cargo de provimento em comissão desta Autarquia Municipal, a contar de 30/06/2022, o seguinte servidor:

NOME	CARGO
ERVINO RIBEIRO MACEDO	GERENTE DE ÁGUA

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 30 de junho de 2022..

Atenciosamente,

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral



MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 76627/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, embasado na DECISÃO ADMINISTRATIVA 263/2022/DLC/SEGOV, torna público o **CANCELAMENTO DO ITEM 142** da ARP 001/2022, PE 258/2022 em relação à empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Itajaí, 30 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 023/22 ao CONTRATO Nº 007/21. CONTRATADA: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 007/21 referente ao Pregão Presencial 005/21, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 27/06/2022 e encerrando-se em 26/06/2023. VALOR: Total anual de R\$ 24.384,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº “172” 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



Solicitante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. (CNPJ 00.802.002/0001-02).

Assunto: ANULAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 261/2022

ITEM 142 do PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022.

SIPE : 76627/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 263/2022.

Após emissão da Decisão Administrativa n. 261/2022, emitida em 28/06/2022, que decidiu pelo cancelamento do item 142, da ARP 001/2022, PE 258/2021 a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR emitiu, na mesma data de 28/06/2022, Nota Fiscal n. 394827 visando a entrega de 1500 unidades do item 142 - PROMETAZINA da AF 002/2022.

Desse modo, considerando que havia pedido de prorrogação e cancelamento pela empresa fornecedora, mas que na mesma data da emissão da Decisão Administrativa 261/2022, foram faturadas as unidades relativa à AF 002/2022, item 142, mediante NF n. 394827 é a presente Decisão para anular parcialmente a decisão exarada a fim de que seja cancelado somente o saldo de 8.500 unidades, do item 142 do PE 258.2021, já que a empresa está providenciando a entrega de 1.500 unidades.

Das considerações apresentadas, decido pela anulação parcial da D.A. 261/2022 nos termos abaixo:

- a) Cancelamento do saldo de 8.500 unidades do item 142 da ARP 001/2022, PE 258/2022 para empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Dê-se ciência à Empresa e Secretaria, com arquivamento do processo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
TERMO DE CREDENCIAMENTO - ERRATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/22 - CREDENCIADA: EFICÁCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/21 - CREDENCIADA: FARMÁCIA VISNATURE. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – PRAZO – “O presente Termo de Credenciamento terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022”. DEVERÁ SER LIDO: CLÁUSULA QUINTA – PRAZO – “O presente Termo de Credenciamento terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos.”

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 099 DE 29 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público, RONALDO CAMARGO SOUZA, Diretor-Geral de Administração e Finanças, portador do CPF 019.624.849-39 e CNH 02189650789, a dirigir os veículos oficiais da Superintendência do Porto de Itajaí, a partir desta data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 316/2021 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME

CNPJ: 16.898.125/0001-10

Quadro Societário: CLAUDINEI DA SILVA, FABIOLA NICOLLY DE MATOS CAETANO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 130159/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 1 (um) motorista, ao valor mensal de R\$ 4.183,33 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), representando 16,67% sobre o valor mensal originalmente contratado, para atender o CRAS do Bairro São Vicente, que será inaugurado no mês de julho do corrente ano, conforme pedido anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2022

Valor: 19.382,76 (dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.145.589/0001-16

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 89664/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA RUA AGÍLIO CUNHA, BAIRRO CIDADE NOVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a o acréscimo de R\$ 577.507,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), o que representa 12,64% do valor contratado entre as partes, e uma supressão de R\$ 943.735,57 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 20,65% do valor contratado originalmente, resultando numa supressão total de R\$ 366.227,78 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), ou seja, um decréscimo de 8,01% sobre o total originalmente contratado (R\$ 4.570.245,40), tendo em vista "(...) as necessidades das mudanças no projeto licitado, até a presente data, apresentando os quantitativos de acréscimo e supressão ao contrato atual, assim como os valores necessários para a perfeita execução da obra. A implementação de novas soluções não só diminui os custos da obra como um todo, mas visa atender e aprovar junto à concessionária Auto Pista Litoral Sul S/A a liberação da mesma, melhorando substancialmente o acesso dos moradores do Município, à BR-101", conforme justificativa técnica anexa ao processo SIPE nº 89664/2022.

Data Assinatura: 30/06/2022

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: ALVARO CÉSAR VANOLLI

CPF: 222.569.979-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 120552/2022-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS DO IMARUÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação com o valor reequilibrado, com base na Lei Federal n. 8245/91, art. 18, a contar de 01/07/2022 a 30/06/2023, conforme avaliações imobiliárias anexas e toda a negociação feita entre locadora e Secretaria Gestora, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/06/2022

Valor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: ANDREA LAZZARIS

CPF: 826.920.689-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 202652/2021-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS DA ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação com o valor reequilibrado, com base na Lei Federal n. 8245/91, art. 18, a contar de 01/07/2022 a 30/06/2024, conforme avaliações imobiliárias anexas e toda a negociação feita entre locadora e Secretaria Gestora, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/06/2022

Valor: 113.894,40 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a EMPRESA NAUI SERVICE CENTER MERCOSUL LTDA PARA INSCRIÇÃO EM CURSO DE MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CAPACITAÇÃO DE 10 MERGULHADORES BOMBEIROS MILITARES, DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS, pelo valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 126054/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

PREGÃO PE 195/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 36.260.828/0001-26, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de Itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 10/06/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR DE REEQUILÍBRIO CONCEDIDO (R\$)
09	DETERGENTE 500 ML	UN	BONZÃO	1,18	1,50

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 252/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 22 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MARIA CRISTINA
SAFANELLI DE
LIMA:05324713937

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA SAFANELLI DE
LIMA:05324713937
Data: 2022.06.29 16:32:55 -03'00'

SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Fornecedora



Solicitante: SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 36.260.828/0001-26).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 195/2021, ARP 164/2021.

Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ARP 164/2021 DE 29/10/2021 do PE 195/2021 ITEM 09.

SIPE: 126054/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 252/2022.

Por solicitação da empresa SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, através de ofício enviado via e-mail (santariaemb@gmail.com) em 10/06/2022, o processo em epígrafe veio a esta Gerência para análise de pedido de reequilíbrio do item 09, adjudicado no Pregão 195/2021.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa para reequilíbrio financeiro referente ao item 09 – DETERGENTE, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário atual
09	DETERGENTE 500 ML	UN	BONZÃO	19305	1,18

De antemão, a empresa alega que sagrou-se vencedora de alguns itens do PE 195/2021, entre eles o item 09 – Detergente, e passados meses do certame, manifesta, em sua razão, que se torna inequívoco o fornecimento do preço assumido pelo aumento do custo do produto, trazendo notas fiscais anexas ao processo que demonstram a variação do preço conforme abaixo:



ITEM	UNID. MEDIDA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR PREGÃO NF 11067 R\$	VALOR ATUAL NF 11782 R\$	VALOR PLEITEADO R\$
9	DETERGENTE 500 ML	1,18	0,99	1,25	1,66

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle do talão, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar e elaborar os contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa foi vencedora do item 09, do PE 195/2021, e informa que houve aumento de preço no produto adjudicado e, quando da participação da licitação este era adquirido pelo valor de R\$0,99 a unidade, com margem de ganho em relação ao valor adjudicado e atualmente houve um aumento de valor que está gerando prejuízos e pede reequilíbrio para ajustar o valor adjudicado para R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), trazendo notas fiscais que demonstram variação de preço deste a data do certame.

Ocorre que, a empresa solicita aumento do valor do item adjudicado acima da margem de ganho obtida em relação ao valor à época do Pregão, sendo, pelo que não é possível ser concedido o reequilíbrio na forma pleiteada, mas, pela análise das notas fiscais apresentadas e a fim de ser mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, é possível alterar o valor do produto de R\$ 1,18 para R\$ 1,49 a unidade.

ITEM	VALOR PREGÃO	VALOR ADJUDICADO R\$	MARGEM DE GANHO	VALOR ATUAL R\$	VALOR CONCEDIDO R\$
9	0,99	1,18	20	1,25	1,50

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **alterações** extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

De exame ao presente pedido, há plausibilidade em ser revisto o preço mas com manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão que importa em ajustar o valor para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a partir de 10/06/2022, deixando assente que a vigência da Ata está prevista até 29/10/2022.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **alteração econômica** extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

3. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio do item 09, adjudicado no **PE 195/2021**, alterando o valor adjudicado de R\$ 1,18 para R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 10/06/2022.

2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fazer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão.

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à **Solicitante** e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 21 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 159/2022**

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA FECHADURAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1	34140	FECHADURA EXTERNA	Un	Aliança	626	57,60	36.057,60
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2	67819	CILINDROS	PÇ	Aliança	493	22,08	10.885,44
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3	67820	FECHADURAS PARA BANHEIRO	Un	Aliança	611	42,40	25.906,40
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	4	67823	CADEADOS NUMERO 25	Un	Itutus	478	13,95	6.668,10
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	5	67821	CADEADOS NUMERO 35	Un	pado	575	27,40	15.755,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	6	67822	CADEADOS NUMERO 30	Un	pado	725	21,70	15.732,50
SANTA REGINA	7	34138	CADEADO 40 MM	Un	pado	605	32,64	19.747,20

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Via Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	8	67824	FECHADURAS CILÍNDRICAS PARA DIVISÓRIAS	PÇ	SOPRANO	480	81,60	39.168,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	9	79480	MOLA AEREA A530 FORÇA 2 PRATA	Un	SOPRANO	217	135,90	29.490,30
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10	79481	MOLA AEREA A530 FORÇA 3 PRATA	Un	SOPRANO	217	174,98	37.970,66
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11	79482	MOLA AEREA A530 FORÇA 4 PRATA	Un	SOPRANO	212	184,96	39.211,52
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13	79485	DOBRADIÇA INFERIOR ALUMÍNIO BRANCA	Un	DISFOIL	298	35,00	10.430,00
SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	14	79474	BATERIA 12V VRLA 12AL	Un	POWERTEK	175	79,00	13.825,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	15	79479	SUPORTE GRANDE P/ MOLA AEREA MA200-A530 NATURAL	Un	SOPRANO	210	58,63	12.312,30
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	18	79492	TROCA E FORNECIMENTO DE MAÇANETAS SIMPLES	SV	serviço	377	108,87	41.043,99
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	20	67828	CÓPIAS CHAVES TETRA	SV	serviço	485	18,00	8.730,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	21	67829	CÓPIAS CHAVES GORJA	SV	serviço	640	16,00	10.240,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	22	67830	TROCAS DE SEGREDO COM 2 CHAVES FECHADURA EXTERNA	SV	serviço	545	70,00	38.150,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	23	79487	SERVIÇO DE REGULAGEM DE PORTA BLINDEX	SV	serviço	305	170,00	51.850,00
CASA DAS	24	79488	SERVIÇO DE FIXAÇÃO	SV	serviço	302	140,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Via Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



CHAVES ZULIAN LTDA			DE FECHADURA					42,280,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	25	72974	CONCERTO PORTA CHAVE TETRA	SV	serviço	472	70,00	33,040,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA	26	83334	CONCERTO DE FECHADURA INTERNA/EXTERNA	SV	serviço	540	70,00	37,800,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	27	79476	FECHO ELETROMAG 12V FE 12 28MM LEVE	Un	AMELCO	180	351,64	63,295,20
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	28	79477	BOTOEIRA INOX SOBREPOR PRATA	Un	SOPRANO	184	125,00	23,000,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	29	79493	TAG- CARTÃO DE APROXIMIDADE	Un	SOPRANO	832	10,00	8,320,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	30	79473	FECH ELETROIMA M150 ECO CINZA/PRETA/BRANCA	Un	SOPRANO	185	408,95	75,655,75
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	32	79478	TEMPORIZADOR UNIVERSAL NEW BACK	Un	NEWBACK	193	112,00	21,616,00

Itajaí, 01 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022

CHAVE TCE: 03C6629DF63370474739BEA5B5D7D1F58B7768F7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 15 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 15 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022

CHAVE TCE: A0AF072D8858C026098F92B363519C99726DD6B8

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 15 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 15 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

